



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXII PALMAS, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2011

Nº 1874



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Raimundo Moreira

**1º Vice-presidente:** Dep. Eli Borges

**2º Vice-presidente:** Dep. Eduardo do Dertins

**1º Secretário:** Dep. Stalin Bucar

**2º Secretário:** Dep. Iderval Silva

**3º Secretário:** Dep. José Augusto

**4º Secretário:** Dep. Manoel Queiroz

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Freire Júnior, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

### Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Manoel Queiroz

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

### Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

### Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Amélio Cayres, Freire Júnior, José Augusto, Manoel Queiroz

### Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

### Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

### Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Freire Júnior, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

### Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Freire Júnior, José Bonifácio, Solange Duailibe.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

### Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Sargento Aragão, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

### Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

### Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## MENSAGEM Nº 65/2011

Palmas, 5 de setembro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 42/2011 que dispõe sobre a reposição remuneratória dos empregados públicos da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.

A proposta tem por objetivo acrescentar 6,35% à remuneração dos empregados públicos da UNITINS, cálculo fundamentado no Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado durante os meses de março de 2010 a fevereiro de 2011, com efeitos financeiros a partir de março do ano em curso.

O impacto orçamentário mensal será de R\$ 26.858,19, e anual de R\$ 358.019,70.

Com efeito, a medida beneficiará 25 docentes e 155 técnicos administrativos da Fundação.

Impende ressaltar que a reposição não se aplica aos empregos em comissão, às funções de confiança e aos contratos por prazos determinado e indeterminado realizados sem concurso, os quais permanecem com as respectivas remunerações inalteradas.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

**JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 42/2011

**Dispõe sobre a reposição remuneratória dos empregados públicos da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, e adota outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida reposição de seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento à remuneração dos empregados públicos da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, referente à data base de março de 2011, na forma dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 2º. A reposição de que trata esta Lei não se aplica às remunerações dos empregos em comissão, das funções de confiança e dos contratos de admissão, com prazo determinado ou indeterminado, realizados sem concurso.

*Parágrafo único.* As remunerações dos contratados por prazo determinado ou indeterminado, de que trata este artigo, permanecem inalteradas até final do vínculo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º março de 2011.

**Art. 4º.** Revogam-se os Anexos I e III da Lei 2.317, de 30 de março de 2010.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 42/2011

I – QUADRO DE EMPREGOS DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO SALÁRIO  
40h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	4.533,70	4.669,71	4.809,81	4.954,10
PROFESSOR MESTRE (III)	3.908,36	4.025,61	4.146,38	4.270,77
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	3.126,69	3.220,49	3.317,11	3.416,62
PROFESSOR GRADUADO (I)	2.552,40			

20h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	2.266,85	2.334,86	2.404,90	2.477,05
PROFESSOR MESTRE (III)	1.954,18	2.012,81	2.073,19	2.135,39
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	1.563,35	1.610,25	1.658,55	1.708,31
PROFESSOR GRADUADO (I)	1.276,20			

II – DESCANSO SEMANAL REMUNERADO  
40h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	755,62	778,29	801,63	825,68
PROFESSOR MESTRE (III)	651,39	670,94	691,06	711,80
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	521,12	536,75	552,85	569,44
PROFESSOR GRADUADO (I)	425,40			

20h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	377,81	389,15	400,82	412,84
PROFESSOR MESTRE (III)	325,70	335,47	345,53	355,90
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	260,56	268,37	276,42	284,72
PROFESSOR GRADUADO (I)	212,70			

III – GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À DOCÊNCIA  
40h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	1.392,22	1.433,99	1.477,00	1.521,31
PROFESSOR MESTRE (III)	1.200,19	1.236,20	1.273,28	1.311,47

20h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	696,11	716,99	738,50	760,65
PROFESSOR MESTRE (III)	600,09	618,10	636,64	655,74

IV – GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE  
(APERFEIÇOAMENTO)  
40h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	163,70	168,61	173,67	178,88
PROFESSOR MESTRE (III)	141,12	145,35	149,71	154,21
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	88,20	90,85	93,57	96,38

20h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	81,85	84,31	86,83	89,44
PROFESSOR MESTRE (III)	70,56	72,68	74,86	77,10
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	44,10	45,42	46,79	48,19

(ESPECIALIZAÇÃO)  
40 h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	436,53	449,63	463,12	477,01
PROFESSOR MESTRE (III)	376,32	387,61	399,24	411,22
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	235,20	242,26	249,52	257,01

20 h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	218,27	224,81	231,56	238,50
PROFESSOR MESTRE (III)	188,16	193,80	199,62	205,61
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	117,60	121,13	124,76	128,50

(MESTRADO)  
40 h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	545,66	562,03	578,89	596,26
PROFESSOR MESTRE (III)	470,40	484,51	499,05	514,02

20 h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	272,83	281,02	289,45	298,13
PROFESSOR MESTRE (III)	235,20	242,26	249,52	257,01

(DOUTORADO)  
40 h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	654,80	674,44	694,67	715,51

20 h/semanais

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	327,40	337,22	347,34	357,78

## ANEXO IIAO PROJETO DE LEI N.º 42/2011

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS –  
UNITINS

## TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

GRUPO 1 Empregos de Nível Superior – Administrativo ENS (ENS-01 a ENS-15)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.470,51	2.594,04	2.723,74	2.859,92
II	3.005,13	3.155,38	3.313,15	3.478,81
III	3.655,44	3.838,21	4.030,12	4.231,62
IV	4.446,47	4.668,80	4.902,24	5.147,35
GRUPO 2 Empregos de Nível Superior de Estúdio ENSE (ENSE-01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.470,51	2.594,04	2.723,74	2.859,92
II	3.005,13	3.155,38	3.313,15	3.478,81
III	3.655,44	3.838,21	4.030,12	4.231,62
IV	4.446,47	4.668,80	4.902,24	5.147,35

GRUPO 3 Empregos de Nível Superior de Informática ENSI (ENSI-01 a ENSI-06)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.470,51	2.594,04	2.723,74	2.859,92
II	3.005,13	3.155,38	3.313,15	3.478,81
III	3.655,44	3.838,21	4.030,12	4.231,62
IV	4.446,47	4.668,80	4.902,24	5.147,35
GRUPO 4 Empregos de Nível Superior – Apoio ENSI (ENSAP-01 a ENSAP-06)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.470,51	2.594,04	2.723,74	2.859,92
II	3.005,13	3.155,38	3.313,15	3.478,81
III	3.655,44	3.838,21	4.030,12	4.231,62
IV	4.446,47	4.668,80	4.902,24	5.147,35
GRUPO 5 Empregos de Nível Médio Especial ENME (ENME-01 a ENME-03)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.170,43	1.228,96	1.290,41	1.354,92
II	1.423,72	1.494,90	1.569,65	1.648,13
III	1.731,81	1.818,40	1.909,32	2.004,78
IV	2.106,57	2.211,90	2.322,49	2.438,63
GRUPO 6 Empregos Nível Médio de Informática ENMI (ENMI-01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.807,95	1.898,35	1.993,26	2.092,93
II	2.199,19	2.309,15	2.424,61	2.545,84
III	2.675,10	2.808,85	2.949,29	3.096,75
IV	3.253,99	3.416,69	3.587,53	3.766,90
GRUPO 7 Empregos Nível Médio de Informática ENMI (ENMI-01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.467,63	1.541,01	1.618,06	1.698,96
II	1.785,22	1.874,48	1.968,21	2.066,63
III	2.171,55	2.280,12	2.394,13	2.513,84
IV	2.641,47	2.773,54	2.912,22	3.057,83
GRUPO 8 Empregos Nível Médio de Informática ENMI (ENMI-01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.170,43	1.228,96	1.290,41	1.354,92
II	1.423,72	1.494,90	1.569,65	1.648,13
III	1.731,81	1.818,40	1.909,32	2.004,78
IV	2.106,57	2.211,90	2.322,49	2.438,63

GRUPO 9 Empregos de Nível Médio de Estúdio/Produção ENMES (ENMES-01-a ENMES-03)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.446,05	2.568,35	2.696,77	2.831,61
II	2.975,38	3.124,15	3.280,36	3.444,37
III	3.619,25	3.800,20	3.990,22	4.189,73
IV	4.402,45	4.622,58	4.853,71	5.096,39
GRUPO 10 Empregos de Nível Médio ENM (ENM-01 a ENM-04)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	880,58	924,61	970,84	1.019,38
II	1.071,14	1.124,69	1.180,93	1.239,98
III	1.302,93	1.368,08	1.436,48	1.508,30
IV	1.584,88	1.664,12	1.747,33	1.834,70
GRUPO 11 Empregos de Nível Fundamental ENF (ENF-01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	990,65	1.040,19	1.092,19	1.146,80
II	1.205,03	1.265,28	1.328,55	1.394,97
III	1.465,79	1.539,09	1.616,04	1.696,84
IV	1.782,99	1.872,14	1.965,75	2.064,04
GRUPO 12 Empregos de Nível Fundamental ENF (ENF-02 a ENF-06)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	660,43	693,46	728,13	764,54
II	803,35	843,52	885,69	929,98
III	977,20	1.026,05	1.077,36	1.131,22
IV	1.188,66	1.248,09	1.310,50	1.376,02

**MENSAGEM Nº 66/2011**

Palmas, 12 de setembro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 43/2011 que altera o Anexo I à Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins.

A propositura tem por escopo ampliar para 212 e 1.268, respectivamente, os quantitativos dos cargos de Farmacêutico,

no Grupo 1, e de Assistente de Serviços de Saúde, no Grupo 9, ambos do quadro de profissionais efetivos da Secretaria da Saúde.

Importante ressaltar, neste passo, que o impacto orçamentário decorrente da alteração proposta tem suporte nas dotações consignadas nas Leis Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

**JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

**PROJETO DE LEI Nº 43/2011**

Altera o Anexo I à Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I à Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de setembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 43/2011****DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE****GRUPO 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
ANALISTA EM CONTROLE DE ZOOSE	24
ASSISTENTE SOCIAL	336
BIÓLOGO EM SAÚDE	85
BIOMÉDICO	149
ENFERMEIRO	1.635
FARMACÊUTICO	212
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	192
FONOAUDIÓLOGO	196
NUTRICIONISTA	219
PSICÓLOGO	262
TECNÓLOGO	8
<b>TOTAL</b>	<b>3.318</b>

**GRUPO 2 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE-CIRURGIÃO-DENTISTA**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
CIRURGIÃO-DENTISTA	415
<b>TOTAL</b>	<b>415</b>

**GRUPO 3 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - MÉDICO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
MÉDICO	1.317
<b>TOTAL</b>	<b>1.317</b>

**GRUPO 4 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
FISIOTERAPEUTA	253
TERAPEUTA OCUPACIONAL	69
<b>TOTAL</b>	<b>322</b>

**GRUPO 5 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – INSPETOR E ESPECIALISTA DA SAÚDE**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	20
AUDITOR DE SAÚDE	20
ENGENHEIRO CLÍNICO	11
EXECUTIVO EM SAÚDE	60
INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135
PESQUISADOR DOCENTE EM SAÚDE PÚBLICA	21
<b>TOTAL</b>	<b>267</b>

**GRUPO 6 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO DA SAÚDE**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
GESTOR EM SAÚDE	17
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>

**GRUPO 7 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - FÍSICO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
FÍSICO	12
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**GRUPO 8 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.248
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	254
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	221
<b>TOTAL</b>	<b>2.723</b>

**GRUPO 9 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1.268
<b>TOTAL</b>	<b>1.268</b>

**GRUPO 10 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DA SAÚDE**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.740
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40
<b>TOTAL</b>	<b>1.780</b>

**GRUPO 11 – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	350
<b>TOTAL</b>	<b>350</b>

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

**Veda o escrutínio secreto nas deliberações da Assembleia Legislativa que especifica.**

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do Art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º. Inclua-se, no texto da Constituição do Estado do Tocantins, onde couberem, os seguintes artigos:

“Art. As deliberações da Assembleia Legislativa, relativas ao processo legislativo, serão tomadas em votação aberta de seus membros.

Art. O disposto nesta emenda aplica-se, também, às votações sobre:

I – eleição do Presidente e demais membros da Mesa Diretora;

II – autorização para instauração de processo nas infrações penais comuns nos crimes de responsabilidade contra Governador, Vice-governador e Secretários de Estado;

III – autorização para instauração de processo contra Deputado Estadual;

IV – perda de mandato de Deputado Estadual;

V – escolha de autoridades;

VI – prisão em flagrante de Deputado Estadual;

VIII – apreciação de vetos.

Art. Quando o sigilo for imprescindível ao interesse público, a votação poderá ser realizada por escrutínio secreto, desde que requerida por partido político e aprovada, em votação aberta, pela maioria absoluta da Assembleia Legislativa.”

Art. 2º. No prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta emenda, a Assembleia Legislativa promoverá a adequação do seu Regimento Interno, visando a alterar todos os dispositivos que preveem o escrutínio secreto.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A votação por escrutínio secreto é uma excrescência inadmissível, uma vez que, a democracia no Brasil é representativa e não razões para que algumas votações e deliberações dos parlamentares ocorram às ocultas.

Se público somos todos nós, parlamentares que eleitos fomos para dar uma voz aos nossos eleitores, ao povo que nos escolheu e nos elegeu, por que escondermos as nossas decisões e os nossos desejos sob o manto obscuro e invisível de um voto confidencial e ignoto? Aquele que recebe um mandato, deverá ter o ônus permanente de prestar contas de seus atos, exatamente porque os pratica em seu nome e por conta daquele que lhe outorgou seus poderes.

Voto secreto, apenas o voto do eleitor ou nosso como eleitor. Para assegurar a manifestação livre da sua vontade, sem sofrer qualquer constrangimento no ato sagrado da eleição. Acredito que dessa forma, a abolição do voto secreto, como regra, tornará o processo legislativo e as deliberações parlamentares mais legítimas.

Eis as razões pelas quais espero contar com o apoio dos nobres pares pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2011.

**Freire Júnior**  
Deputado Estadual

**Iderval Silva**  
Deputado Estadual

**Marcello Lelis**  
Deputado Estadual

**Stalin Bucar**  
Deputado Estadual

**Osires Damaso**  
Deputado Estadual

**Luana Ribeiro**  
Deputada Estadual

**Ricardo Ayres**  
Deputado Estadual

**Solange Duailibe**  
Deputada Estadual

**Wanderlei Barbosa**  
Deputado Estadual

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

Deputado **Raimundo Moreira**  
Presidente

**PORTARIA N.º 323/2011 – SG**

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar o resultado do 3º período da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora:

Luciana Barbosa Fonseca, matrícula n.º 818, média - 99,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, ao 1º dia do mês de setembro de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**Atos Administrativos**

**PORTARIA N.º 265/2011 - P**

\* Republicada por incorreção

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a solicitação n.º 003 / 2011,

**RESOLVE:**

Autorizar concessão de Adiantamento / Suprimentos de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - Servidor responsável pela aplicação dos recursos:

Nome: Vilma de Aguiar Martins Batista			
Endereço residencial: 906 Sul AL 18 lote 12			
Bairro: Centro	CEP: 77.023.406	Telefone: 3212-5144	
Cargo/Função: Diretora			Matrícula: 8684

2 – Plano de Aplicação

Classificação Orçamentária	Natureza de Despesa / Especificação	Valor
P.A. – 01.122.0195.2001 E.D. - 33.90.30	Aquisição de material, material de expediente e outros materiais	3.000,00
P.A. – 01.126.0195.2003 E.D. - 33.90.30	Aquisição de materiais de informática.	500,00
P.A. – 01.122.0195.2001 E.D. - 33.90.39	Outros Serviços necessários p/ manutenção do Órgão.	4.000,00
P.A. – 01.122.0195.2002 E.D. - 33.90.39	Serviços de pequenos reparos e consertos nos veículos deste Órgão.	500,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

3 – Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas

<b>PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após a liberação dos recursos</b>
<b>PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 após o prazo de aplicação.</b>

4 – Servidores designados para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento / Suprimento de Fundos:

<b>Responsável</b>	Nome: Juliana Pereira de Oliveira		
	Endereço residencial: 104 norte Rua NE 11 N° 32 Apto 05		
	Bairro: Centro	CEP: 77.006.030	Telefone: 3212-5114
	Cargo/Função: Diretora Administrativa		Matrícula: 8459
<b>Substituto</b>	Nome: Roger Luis Monteiro Tolentino		
	Endereço residencial: 606 sul AL Dejanira lote 21/23 casa 01		
	CEP: 77.022.072	Bairro:	Telefone: 3212-5117
	Cargo/Função: Secretário-Geral		Matrícula: 8822

**PORTARIA N.º 324/2011 – SG**

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Paulo Ferreira de Araujo**, matrícula n.º 743, por ocasião do aniversário no mês de setembro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de setembro de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA	
Amália Santana - PT	Osires Damaso - DEM
Amélio Cayres - PR	Raimundo Moreira - PSDB
Eduardo do Derlins - PPS	Raimundo Palito - PP
Eli Borges - PMDB	Ricardo Ayres - PMDB (Suplente)
Freire Júnior - PSDB	Sandoval Cardoso - PMDB
Iderval Silva - PMDB	Sargento Aragão - PPS
José Augusto - PMDB	Solange Duailibe - PT
José Bonifácio - PR	Stalin Bucar - PR
José Geraldo - PTB	Toinho Andrade - DEM
Josi Nunes - PMDB	Vilmar do Detran - PMDB
Luana Ribeiro - PR	Wanderlei Barbosa - PSB
Manoel Queiroz - PPS (Licenciado)	Zé Roberto - PT
Marcello Lelis - PV	

**DOE SANGUE!**



**VOCE PODE**

**SALVAR VIDAS!**

PROCURE O **HEMOTO** DIRETORIA DE SAÚDE  
Hemorrede do Estado do Tocantins